



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

GABINETE DO PREFEITO

= L E I Nº 245/96, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996 =

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a abrir por Decreto, Crédito Especial, no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho, Fonte de Recurso, como segue:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	TOTAL R\$
1040.13754281-039	4.1.2.0-07	16.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.....		16.000,00

**Artigo 2º** - O atendimento da presente Lei, fica à conta do Convênio de Nº 009/96, entre o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Cantagalo, que tem por objetivo a implantação e manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS visando a universalização do atendimento à Saúde, a melhoria do nível de assistência prestado a população de áreas carentes em consonância com os princípios que regem o Sistema Único de Saúde-SUS, em perfeita harmonia com os Sistemas locais de Saúde.

**Artigo 3º** - A presente Lei tem como fundamento o artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1996.**

  
**NILO GUZZO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO
JORNAL - <i>classhop-encaste</i>
DATA - <i>09/06/97</i>
<i>med. p. novas</i>
RUBRICA